

**PORTARIA Nº 32/2015, de 1º de agosto de 2015.**

Regulamenta o **Concurso nº 01/2015 - CAU/GO**, visando à seleção e premiação de Anteprojetos e posterior desenvolvimento e desenvolvimento e apresentação, pelo vencedor do concurso, mediante contratação, de Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores para a adequação da sede do CAU/GO.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regular o Concurso nº 01/2015-CAU/GO, o qual tem como objeto normatizar os procedimentos pertinentes à seleção e premiação de Anteprojetos e posterior desenvolvimento e apresentação, pelo vencedor do concurso, mediante contratação, de Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores para a adequação da sede do CAU/GO, localizado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José, na cidade de Goiânia – Goiás, obedecidas as indicações e determinações constantes neste instrumento, no projeto básico, no edital da licitação e anexos, o qual será regido nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 2º** O extrato de aviso de abertura do Concurso deverá ser publicado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, no Diário Oficial da União, no mural de avisos do CAU/GO, no sítio eletrônico: [www.caugo.gov.br](http://www.caugo.gov.br), o qual conterá a indicação do lugar em que os interessados poderão ler e obter o edital e todas as informações sobre o concurso.

**Art. 3º** A coordenação do concurso será realizada pelo Conselheiro Fernando Camargo Chapadeiro – CAU A 311090, Coordenador da Comissão Temporária de Estruturação da Sede. O coordenador deverá realizar planejamento e o acompanhamento de todo o Concurso e promover a integração das ações entre Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica Julgadora.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Técnica Julgadora, deverão, respectivamente, processar o Concurso e julgar as propostas, prestar informações e esclarecimentos que julgarem necessárias, mediante pedido escrito dos interessados.

**Art. 5º** Durante a visita técnica na sede do Conselho serão prestadas informações e esclarecidas eventuais dúvidas suscitadas pelos presentes ou representados. A visita será acompanhada pela Analista Técnica do Conselho.

**Art. 6º** Poderão participar do Concurso pessoas físicas e jurídicas devidamente registradas no CAU. O interessado poderá participar do Concurso pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

**Art. 7º** É obrigatória a apresentação, junto com a documentação de habilitação para assinatura do contrato, da declaração do interessado, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a executar a proposta vencedora quando o CAU/GO entender conveniente, renunciando aos direitos autorais, cedendo-os ao Conselho.

**Art. 8º** A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 33 de 1º de agosto de 2015, atuará em nome do Conselho, sendo responsável por definir e aprovar as condições gerais do Concurso, verificar a habilitação e o atendimento aos itens do edital, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e definir a classificação final das propostas premiadas.

**Art. 9º** A Comissão Técnica Julgadora terá a atribuição de analisar os trabalhos, classificar as propostas com nota superior a 70 e eventuais menções honrosas e destaques, assessorar a Comissão Permanente de Licitação na classificação das propostas finalistas e na definição dos vencedores. Deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes. A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, todos arquitetos e urbanistas, que serão:

- a) Frederico André Rabelo - CAU-A 233404
- b) Lutero Leme - CAU-A 240931
- c) Maurício dos Santos Azeredo - CAU-A 771287
- d) Sheila de Podestá Martin - CAU-A 16837
- e) Leonardo Jesuíno Romano de Sousa - CAU-A 246069

**Parágrafo único** – Todas as sessões realizadas pelas Comissões, sendo públicas ou reservadas, deverão ser lavradas as respectivas atas.

**Art. 10** A apresentação das propostas deverá ocorrer em período definido no cronograma do Edital do concurso.

**Art. 11** O resultado do Concurso será divulgado em local e horário a serem definidos e informados oportunamente, até a data definida no cronograma que constará no Edital. Neste ato será feita a leitura da Ata de Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação. Todos os trabalhos submetidos a julgamento poderão ser expostos à visitação pública, por período e em local indicados pelo CAU/GO.

**Art. 12** Será concedida premiação ao primeiro participante classificado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); ao segundo classificado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e ao terceiro classificado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§1º** O valor pago da premiação aos vencedores refere-se ao Anteprojeto de Arquitetura de Interiores para a adequação e estruturação da sede do CAU/GO.

**§2º** O pagamento da quantia a ser recebida pelo primeiro classificado no certame está vinculada à assinatura do contrato para elaboração do projeto executivo.

**§3º** Sobre o valor do prêmio incidirão os impostos e as contribuições previstas na legislação vigente na data do pagamento.

**Art. 13** O vencedor do Concurso terá assegurada a contratação, cujo objeto será a prestação de serviços de elaboração do projeto executivo da arquitetura de interiores e demais especificações discriminadas no item 14 do Projeto Básico, parte integrante do Edital.

**Art. 14** Os anteprojetos deverão ser apresentados na forma e condições estabelecidas no edital do Concurso.

**Art. 15** A documentação exigida para premiação e assinatura do contrato deverá ser apresentada na forma e condições estabelecidas no edital do Concurso.

**Art. 16** Todas as despesas decorrentes da elaboração, confecção e apresentação das propostas, correrão única e exclusivamente por conta dos seus respectivos autores.

**Art. 17** Esta Portaria que regulamenta o Concurso nº 01/2015 – CAU/GO entra em vigor na presente data.

Goiânia, 1º de agosto de 2015.

**Arnaldo Mascarenhas Braga**  
Presidente do CAU/GO